



Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon - DOEM

Instituído pela Lei Municipal nº 1821, de 20 de dezembro de 2012.

Poder Executivo

www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/

TIMON-MA, TERÇA-FEIRA, 23 DE JUNHO DE 2026 - ANO XIII - EDIÇÃO - Nº 3.449

* ISSN 2965-8489

SUMÁRIO

DECRETO	2
PORTARIA	3
IPMT	4
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.....	4
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO	4
AVISO DE LICITAÇÃO	5
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO	5
EXTRATO DE APOSTILAMENTO.....	5
INEDITORIAL	5

GOVERNO MUNICIPAL

Rafael de Brito Sousa
Prefeito de Timon

Maria do Socorro Almeida Waquim
Vice – Prefeita de Timon

Chefe de Gabinete do Prefeito - Interino
Secretário Municipal de Governo
Procuradora-Geral do Município
Controlador-Geral do Município
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal
Secretária Municipal de Educação
Secretária Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
Secretária Municipal de Empreendedorismo, Desen. Econômicos Trab. e do Turismo
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária
Secretário Municipal de Direitos Humanos
Secretário Municipal de Habitação
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Secretária Municipal de Segurança Pública e Cidadania
Secretária Municipal Meio Ambiente
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Secretária Municipal de Comunicação Social - Interina
Secretário Municipal Extraordinário de Assuntos Institucionais
Comandante da Guarda Municipal
Secretária Municipal Extraordinária de Assuntos Comunitários
Secretaria Extraordinária de Representação Institucional em Brasília
Secretário Executivo de Articulação Política
Secretário Municipal Extraordinário de Gestão e Projetos Especiais
Secretária Municipal da Mulher
Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade
Ouvidora-Geral do Município
Diretoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON
Diretoria Municipal de Defesa Civil – DOMDEC
Coordenadora Municipal de Juventude
Superintendente de Iluminação Municipal Pública
Presidente da Fundação Municipal de Cultural
Presidente da Fundação João Emilio Falcão
Presidente do Instituto de Prev. Social dos Servidores Públicos de Timon
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon
Diretor do Departamento de Iluminação Pública
Presidente da Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação
Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos de Timon
Presidente da Empresa Pública de Transportes Timonense
Superintendente de Limpeza Pública e Urbanização

Paulo Ryldon Claudino de Oliveira Costa
Paulo Ryldon Claudino de Oliveira Costa
Amanda Almeida Waquim
Paraquacu Santos Veras Filho
Wilma Freitas Rodrigues
Isadora Kamilla de Araújo Rodrigues
Dávila Claudino de Oliveira Costa Bezerra
Jecônias da Silva Moraes
Alyne Helena Piaulino de Macêdo Pêgo
Lucas Pinheiro Pinto
Marcel Almeida Soares
Lucas Moura Campos Soares
Aécio Francisco Santos Borges
Eliana da Silva
Daniel Vieira de Sousa Coimbra
Ramon Alves de Sousa Junior
Mariely de Almeida Vilhena
Eliésio Campelo Lima
Rosânia Francisca Medina Costa
Glauciane Correia dos Santos
Francisco Borges de Oliveira
Maria das Graças Gomes Sousa
Samia Caroline Brito Correia
Geciane de Carvalho Andrade
Joelson Gabriel de Brito Sousa
Celson Antônio Silva Lopes
Vanda Rodrigues dos Santos
Thales Waquim Martins
Catarina Rodrigues de Flores
Anselmo Vieira da Silva
Jair Mayner Silva
Giovanna Carvalho Sousa Silva
Dalmo Diego Carvalho Moraes
Glauciane Correia dos Santos
Jacylene Otaviana da Silva
Romauro Luiz Vanderley de Oliveira
Kleiton Christian Santos Cunha
Lucas de Macedo Sousa
Raimundo Pereira da Cunha Neto
Itamar Antônio de Oliveira Júnior
Raimundo Pereira da Silva
Edivar de Jesus Ribeiro

ÓRGÃO DESTINADO À PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO

Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV
Email: semgov@timon.ma.gov.br

Alberto Carlos da Silva
Diretor de Departamento de Atos e Publicações Oficiais

Suporte Técnico
Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação - ATI



DECRETO

DECRETO Nº 0788, DE 19 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a delimitação de Zona Especial de Interesse Social – ZEIS destinada à implantação dos empreendimentos habitacionais Residencial Boa Vista I, Residencial Boa Vista II e Residencial Boa Vista III, vinculados ao Programa Minha Casa Minha Vida – Faixa 1, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a política urbana municipal deve assegurar o cumprimento da função social da propriedade e da cidade, nos termos dos arts. 182 e 183 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade);

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal nº 066, de 09 de junho de 2025, que institui o Plano Diretor Participativo do Município de Timon;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal nº 070, de 19 de dezembro de 2025, especialmente os arts. 6º e 7º, que instituem as Zonas Especiais e autorizam sua delimitação por ato do Chefe do Poder Executivo;

CONSIDERANDO a habilitação da CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS UNIÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.128.552/0001-64, para implantação de empreendimento habitacional de interesse social no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – Faixa 1;

CONSIDERANDO o interesse público na ampliação da oferta de moradia digna à população de baixa renda do Município de Timon;

CONSIDERANDO que a área objeto deste Decreto dispõe de infraestrutura urbana básica e equipamentos públicos aptos ao atendimento da população beneficiária do empreendimento,

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre a criação de uma Zona Especial de Interesse Social (ZEIS) no bairro Boa Vista, destinada à implantação dos empreendimentos habitacionais verticais denominados Residencial Boa Vista I, Residencial Boa Vista II e Residencial Boa Vista III, vinculados ao Programa Minha Casa Minha Vida – Faixa 1.

I - A ZEIS instituída por este Decreto destina-se à implantação de Habitação de Interesse Social – HIS voltada ao atendimento de famílias enquadradas nos critérios definidos pelo Programa Minha Casa Minha Vida e demais normas aplicáveis.

II - A delimitação da ZEIS sobrepor-se-á à Zona de Interesse Ambiental e Turístico incidente sobre a área, prevalecendo, para fins urbanísticos, as disposições específicas deste Decreto e da legislação aplicável às habitações de interesse social.

Art. 2º. Integram este Decreto, como parte complementar de seu texto, os seguintes anexos:

I - ANEXO I – Mapa da Poligonal da ZEIS;

II - ANEXO II – Parâmetros de Ocupação e Parcelamento do Solo da ZEIS.

Art. 3º. Fica delimitada como Zona Especial de Interesse Social – ZEIS Boa Vista a área destacada da matrícula nº 029678.2.0065852-65, registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Timon/MA, destinada à implantação dos empreendimentos habitacionais Residencial Boa Vista I, Residencial Boa Vista II e Residencial Boa Vista III, vinculados ao Programa Minha Casa Minha Vida – Faixa 1, com área total de 37.737,485 m² e perímetro de 921.469 m, com a seguinte delimitação:

“Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice denominado M-01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM SIRGAS 2000, coordenadas UTM ZONA 23S N= 9437635,400m e E=739875,109 m; deste segue com azimute de 287°4'45.13" e distância de 921,757m até o vértice M-02, de coordenadas N=9437725,438m e E=739816,948 m; deste segue com azimute de 7°57'36.35" e distância de 107,189m até o vértice M-03, de coordenadas N=9437953,356m e E=740077,124m; deste segue com azimute 93°52'21.65" e distância de 453,076 até o vértice M-04 de coordenadas N=9437872,229m e E=740147,736 m deste segue o azimute de 183°59'30.43" e distância de 560,630m assim sucessivamente pelos demais vértices, azimutes, distâncias e confrontações constantes do levantamento topográfico aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária – SEMPLUR, até retornar ao vértice inicial M-01, encerrando a área acima descrita.”

§ 1º. A presente ZEIS sobrepor-se-á à Zona de Interesse Ambiental e Turístico – ZIAT exclusivamente na área delimitada neste artigo é identificada nos anexos deste Decreto.

§ 2º. Em razão da criação da ZEIS, fica admitido, em caráter excepcional e exclusivamente dentro da poligonal ora delimitada, o parcelamento do solo na modalidade de condomínio edilício multifamiliar destinado à Habitação de Interesse Social – HIS.

§ 3º. A fração da matrícula nº 029678.2.0065852-65 inserida em Zona de Preservação – ZP, identificada nos anexos deste Decreto, permanece excluída da delimitação da ZEIS, não sendo objeto de sobreposição urbanística, permanecendo integralmente submetida ao regime jurídico, urbanístico e ambiental próprio da Zona de Preservação.

Art. 4º. A ZEIS de que trata este Decreto localiza-se em imóvel registrado sob a matrícula nº 029678.2.0065852-65, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Timon/MA, com área total de 52.909,00m².

Art. 5º. A área delimitada como ZEIS compreende a porção do imóvel destinada à implantação dos empreendimentos habitacionais abaixo identificados:

I – Residencial Boa Vista I, com área de 8.066,19m²;

II – Residencial Boa Vista II, com área de 8.100,24m²;

III – Residencial Boa Vista III, com área de 8.134,30m².

Parágrafo único. A área total destinada à implantação dos empreendimentos habitacionais e respectivas áreas de apoio corresponde a 36.606,44m², conforme planta e memorial descritivo constantes dos anexos deste Decreto.

Art. 6º. São objetivos da ZEIS instituída por este Decreto:

I – promover a produção de Habitação de Interesse Social;

II – ampliar o acesso da população de baixa renda à moradia digna;

III – assegurar a adequada inserção urbana dos empreendimentos habitacionais;

IV – viabilizar a execução de políticas públicas de habitação de interesse social;

V – garantir a observância da função social da propriedade urbana.

Art. 7º. A Zona Especial de Interesse Social – ZEIS instituída por este Decreto sobrepor-se-á à Zona de Interesse Ambiental e Turístico – ZIAT exclusivamente sobre a área destinada à implantação dos empreendimentos habitacionais Residencial Boa Vista I, Residencial Boa Vista II e Residencial Boa Vista III, delimitada na poligonal constante dos Anexos I deste Decreto.

§ 1º. A sobreposição de que trata o caput possui caráter específico e excepcional, destinando-se exclusivamente à viabilização da implantação das unidades habitacionais de interesse social vinculadas ao Programa Minha Casa Minha Vida – Faixa 1, não implicando alteração do zoneamento das demais áreas inseridas na matrícula nº 029678.2.0065852-65.

§ 2º. Em razão da instituição da ZEIS e exclusivamente no perímetro definido para os empreendimentos habitacionais, fica admitido, em caráter excepcional, o parcelamento do solo na modalidade de condomínio edilício multifamiliar, observadas as disposições da legislação urbanística municipal, as normas federais aplicáveis e às exigências dos órgãos financiadores e licenciadores competentes.

§ 3º. A fração da matrícula nº 029678.2.0065852-65 inserida em Zona de Preservação – ZP, identificada nos anexos deste Decreto, permanecerá integralmente submetida ao regime urbanístico e ambiental próprio da referida zona, não sendo alcançada pela delimitação da ZEIS nem pela sobreposição prevista no caput.

§ 4º. Permanecem integralmente preservadas as restrições de uso e ocupação do solo incidentes sobre a área localizada em Zona de Preservação – ZP, vedada sua utilização para fins de parcelamento do solo, implantação de unidades habitacionais, edificações, equipamentos comunitários ou qualquer outra intervenção incompatível com sua destinação ambiental.

§ 5º. A interpretação e aplicação deste Decreto deverão observar os limites da poligonal da ZEIS constantes dos anexos, prevalecendo, fora de seus limites, o zoneamento originalmente estabelecido pela legislação urbanística municipal.

Art. 8º. Os condomínios com área original do terreno menor ou igual a 1 ha (um hectare) devem destinar, no mínimo, 2,5% (dois e meio por cento) da área útil interna para equipamentos de lazer e recreação, sendo vedada a impermeabilização do solo e a edificação nessas áreas verdes, ressalvados os pequenos equipamentos de apoio, como bancos e playgrounds.

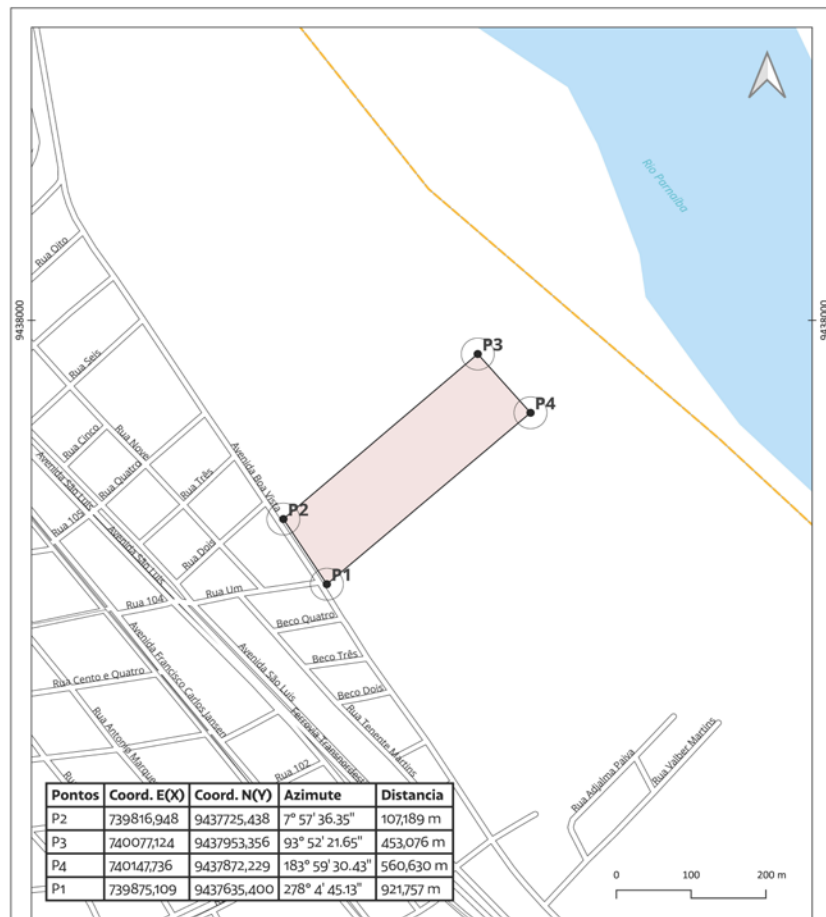
Art. 9º. A criação da presente ZEIS não dispensa a obtenção das licenças, aprovações, alvarás, registros e demais atos administrativos exigidos pela legislação federal, estadual e municipal.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timon-MA, 19 de junho de 2026; 135º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Rafael de Brito Sousa
Prefeito Municipal

ANEXO I – MAPA DA POLIGONAL DA ZEIS



MAPA DE LOCALIZAÇÃO



DADOS DO MAPA

Sistema de coordenadas planas
UTM Zona 23 Sul
Datum SIRGAS 2000
Escala Nominal 1:5500
Data: Junho 2026
Fonte: SEMPLUR (2025)

Conforme Lei Municipal Nº 2458, de 18 de dezembro de 2025, que dispõe sobre nova delimitação do perímetro urbano da cidade de Timon-MA.

Conforme Lei Municipal Nº 1940, de 05 de dezembro de 2014, que denomina e delimita os bairros do município de Timon-MA.

LEGENDA

- Vértices perímetro
- Limites de bairros
- Perímetro urbano Timon
- Logradouros



SEAMPLUR
Secretaria Municipal de
Planejamento Urbano e
Regularização Fundiária

ANEXO II

Parâmetros de Ocupação e Parcelamento do Solo da ZEIS

PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO DO SOLO

Índice de Aproveitamento - IA máximo	Taxa de Ocupação - TO máxima	Taxa de Permeabilidade - TP mínima	Recuos Mínimos (em metros)		
			Frontal	Fundos	Lateral
4,0	80%	10%	4	2,5	1,5 ou 15% x h da edificação*

PADRÕES DE PARCELAMENTO DO SOLO

QUADRA (Face máxima*)	LOTE		ÁREAS DOADAS PARA EQUIPAMENTOS PÚBLICOS E COMUNITÁRIOS
	Área mínima	Testada mínima	
200m	200m²	10m / 12m (esq)	15%

CARACTERÍSTICAS GEOMÉTRICAS DAS VIAS

Caixa da via mínima	Calçada lateral mínima	Declividade máxima	Declividade mínima
8m	2m	15%	0,5%

* Em edificações com mais de 13m de altura (calculado até no máximo o 10º pavimento).

**Dimensão máxima de no máximo 2 (duas) faces da quadra, admitindo-se, excepcionalmente, em caso de formatos extraordinários, face com dimensão superior, desde que garantida a permeabilidade e as boas condições de caminhabilidade.

PORTARIA

(**) **Replicação por saindo com incorreção anterior**
PORTARIA Nº 0270/2026-GP DE 18 DE JUNHO DE 2026.

Determina o afastamento preventivo do exercício do cargo/função do (a) servidor(a), como medida cautelar de garantia dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo inciso VI do art. 70; inciso II, alínea "c" do art. 93 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 2315/2026;

CONSIDERANDO a solicitação de afastamento preventivo de servidor, conforme despacho nº 296/2026-SEMAG, havendo, ainda, pedido da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar a regular instrução processual, destinada exclusivamente à garantia da eficácia da apuração administrativa;

CONSIDERANDO o disposto no art. 258 da Lei Municipal nº 1.299/2004, que autoriza o afastamento preventivo do servidor pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da remuneração,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica determinado, o afastamento preventivo do (a) servidor (a) Y.C.S., matrícula nº 133762, do exercício do cargo/função, pelo período de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da remuneração, como medida cautelar indispensável ao regular andamento do processo administrativo disciplinar nº 2315/2026, conforme o art. 258 da Lei Municipal nº 1299/2004.

Parágrafo único. Fica a cargo da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, responsável por dar ciência à servidora a respeito da determinação prevista nesta portaria.

Art. 2º. A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 261 da Lei Municipal nº 1299/2004.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Timon-MA, 18 de Junho de 2026; 135º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Rafael de Brito Sousa
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0271/2026-GP DE 18 DE JUNHO DE 2026.

Determina o afastamento preventivo do exercício do cargo/função do (a) servidor(a), como medida cautelar de garantia dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo inciso VI do art. 70; inciso II, alínea "c" do art. 93 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 2316/2026;



CONSIDERANDO a solicitação de afastamento preventivo de servidor, conforme despacho nº 0298/2026-SEMAG, havendo, ainda, pedido da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar a regular instrução processual, destinada exclusivamente à garantia da eficácia da apuração administrativa;

CONSIDERANDO o disposto no art. 258 da Lei Municipal nº 1.299/2004, que autoriza o afastamento preventivo do servidor pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da remuneração,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica determinado, o afastamento preventivo do (a) servidor (a) A.L.F. M, matrícula nº 918330, do exercício do cargo/função, pelo período de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da remuneração, como medida cautelar indispensável ao regular andamento do processo administrativo disciplinar nº 2316/2026, conforme o art. 258 da Lei Municipal nº 1299/2004.

Parágrafo único. Fica a cargo da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, responsável por dar ciência ao servidor a respeito da determinação prevista nesta portaria.

Art. 2º. A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 261 da Lei Municipal nº 1299/2004.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Timon-MA, 18 de Junho de 2026; 135º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Rafael de Brito Sousa
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0273/2026-GP DE 18 DE JUNHO DE 2026.

HOMOLOGA O ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, RECONHECE A ESTABILIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e o art. 93, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que o art. 41 da Constituição Federal assegura a estabilidade aos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo após três anos de efetivo exercício;

CONSIDERANDO que o § 4º do art. 41 da Constituição Federal estabelece como condição para aquisição da estabilidade a avaliação especial de desempenho por comissão instituída para essa finalidade;

CONSIDERANDO que os arts. 36 e 38 da Lei Municipal nº 1.299, de 28 de dezembro de 2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Timon), dispõem sobre o estágio probatório e a aquisição da estabilidade;

CONSIDERANDO que consta no Processo Administrativo nº 1169/2026-SEMAG a conclusão favorável pela aprovação dos Servidores durante o período de Estágio Probatório,

RESOLVE:

Art. 1º. HOMOLOGAR o estágio probatório e reconhecer a ESTABILIDADE no serviço público municipal dos servidores abaixo relacionados, ocupantes do cargo efetivo de Agente de Trânsito, lotados na Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade – SMTTM, em razão da aprovação de estágio probatório e do cumprimento dos requisitos previstos no art. 41 da Constituição Federal e nos arts. 36 e 38 da Lei Municipal nº 1.299/2004:

- I – Andressa Beatriz Bento da Silva, Matrícula nº 9219899;
- II – Antonio Brito dos Santos, Matrícula nº 9219903;
- III – Dheyson Lee Moura Oliveira, Matrícula nº 9219912;
- IV – Evaldo Barros de Araújo Júnior, Matrícula nº 140335;
- V – Francisco Walber Alves Negreiros, Matrícula nº 9219971;
- VI – Janildo Campelo dos Santos Filho, Matrícula nº 9219907;
- VII – Matheus Eduardo Sousa Santos, Matrícula nº 9219908;
- VIII – Ray Nunes Ferreira Neto, Matrícula nº 9219970;
- IX – Tatyana Amélia Costa Macedo, Matrícula nº 145795.

Parágrafo único. A estabilidade reconhecida por esta Portaria produz efeitos a partir da data de implementação dos requisitos legais para sua aquisição, observados os registros funcionais pertinentes.

Art. 2º. Determinar o encaminhamento desta Portaria à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal para as anotações e registros funcionais pertinentes.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Timon-MA, 18 de Junho de 2026; 135º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Rafael de Brito Sousa
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 066/2026 - IPMT TIMON(MA), 23 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização de Contrato do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Timon – IPMT.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal nº1926, de 11 de setembro de 2014, e

Considerando a Lei nº 14.133/2021, no seu art. 104, Inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/ contratos celebrados (das) pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda vigência dos Contratos celebrados pela entidade,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, em consonância com o estabelecido no art. 104, Inciso III e art. 117 da lei nº 14.133/2021, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber os referidos serviços e atestar formalmente nos auto (do) s processos (s), a(s) notas (s) fiscais (s) e demais documentos relativo às despesas realizadas pelo O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON DO ESTADO DO MARANHÃO – IPMT, no que for relacionado ao Contrato nº 006/2026, da empresa R. P. MOTA LTDA.

SERVIDOR	MATRÍCULA
Lorena Lima de Sá Mendes	91176-1
Erinalda de Sousa Bispo (Fiscal)	6835-1

Art. 2º. estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços e Atestar em Nota Fiscal e elaborar aos respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do Contrato realizar a fiscalização Administrativa do respectivo instrumento.

Art. 3º. Tomar-se sem efeito as Portarias anteriores.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

Considerando que o Processo Administrativo nº 210/2026, instaurado para a Registro de preço para a aquisição de materiais de limpeza, visando atender às necessidades administrativas e operacionais do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Timon / MA, encontra-se regularmente instruído, com a devida justificativa técnica e parecer jurídico favorável, além da comprovação de adequação orçamentária e financeira, **HOMOLOGO** o presente procedimento, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Determino a formalização do contrato com a empresa: R. P. MOTA LTDA inscrita no CNPJ nº 42.072.490/0001-81.

Publique-se. Cumpra-se.
Timon MA, 23 de junho de 2026.
Romauro Luiz Vanderley de Oliveira
Presidente do IPMT
Portaria nº 030/2025

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

Nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e considerando a regularidade do processo administrativo, **ADJUDICO** à empresa: R. P. MOTA LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.072.490/0001-81, para o Registro de Preço para a aquisição de materiais



de limpeza, visando atender às necessidades administrativas e operacionais do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Timon - MA.

Publique-se. Cumpra-se.

.Timon MA, 23 de junho de 2026.

Romauro Luiz Vanderley de Oliveira

Presidente do IPMT

Portaria nº 030/2025

AVISO DE LICITAÇÃO**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026**

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO - SEMAG.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TIMON

DATA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 25/06/2026.

DATA FINAL DAS PROPOSTAS: dia 07/07/2026.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA: 11h01min do dia 07/07/2026.

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo (horário e min) será observado o horário de Brasília (DF). O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações: Comissão Permanente de Licitações, e-mail: licitacao@timon.ma.gov.br.

Timon/MA, 23 de junho de 2026.

Lucas Fernando Campos Dias

Pregoeiro do Município de Timon/MA

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO****CONTRATO Nº 006/2026/IPMT****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210/2026****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026**

Interessado: Município de Timon, por intermédio do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Timon/MA

Fundamentação Legal: Art. 75, II da lei 14.133/2021

Objeto: A presente Dispensa de Licitação tem por objeto o Registro de preço para aquisição futura de material de Limpeza.

Contratante: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Timon – IPMT

Contratada: R. P. MOTA LTDA

CNPJ: 42.072.490/0001-81

Valor total: R\$ 48.005,60 (quarenta e oito mil, cinco reais e sessenta centavos)

Dotação Orçamentária:

Fonte de Recurso: 802

Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00

Projeto Atividade: 2150

Data da Assinatura: 23/06/2026.

Vigência do Contrato: 23/06/2027

EXTRATO DE APOSTILAMENTO**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO****APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 04/2026****Contrato nº 04/2026**

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

Instrumento: Primeiro Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 04/2026.

Contratante: Empresa Pública de Transporte Timonense – EPTT, CNPJ nº 59.934.290/0001-93.

Contratada: Renova Comércio e Serviços Ltda, CNPJ nº 47.655.841/0001-09.

Objeto: Registro de preço para aquisição futura de materiais de limpeza para uso geral, uso hospitalar, higiene pessoal e materiais descartáveis, para atender as necessidades do Município de Timon – MA.

Finalidade: O presente apostilamento tem por objetivo retificar o CNPJ da empresa contratada, constante no preâmbulo do contrato original, onde se lê "47.655.841/0001-09", leia-se "47.655.841/0001-09".

Data da Assinatura: 16 de junho de 2026.

INEDITORIAL**REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**

A empresa F S DISTRIBUIDORA LTDA, portadora do CNPJ 41.879.858/0001-55, estabelecida no endereço Av. Luís Firmino de Sousa nº 2638, Bairro: Vila Angélica, CEP 65.634-472 Timon-MA, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA a expedição da Licença Ambiental, de acordo com o Processo de nº 79/2026.



Assinado de forma digital por MUNICIPIO

DE TIMON:06115307000114

DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=MA, l=Timon,

ou=AC SOLUTI Multipla v5,

ou=32540441000172, ou=Presencial,

ou=Certificado PJ A1, cn=MUNICIPIO DE

TIMON:06115307000114

Dados: 2026.06.23 17:22:13 -03'00'



Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 – Timon - MA.

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/